

Ministério da
Pesca e Aquicultura



ORDENAMENTO & MONITORAMENTO PESQUEIRO

Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Pesca
Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura



TÓPICOS

1

- HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO

2

- LEGISLAÇÃO BÁSICA – ORDENAMENTO & MONITORAMENTO PESQUEIRO

3

- INSTITUCIONALIDADE

4

- ORDENAMENTO EM AMBIENTES COSTEIROS, ESTUARINOS & LAGUNARES

TÓPICOS

1

- HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO

2

- LEGISLAÇÃO BÁSICA – ORDENAMENTO & MONITORAMENTO PESQUEIRO

3

- INSTITUCIONALIDADE

4

- ORDENAMENTO EM AMBIENTES COSTEIROS, ESTUARINOS & LAGUNARES

Histórico

- Em 19 de maio de 1846 é promulgada a Lei 447, que divide os pescadores em “Distritos de Pesca”, embriões das futuras Colônias de Pescadores, e atribui à Marinha a responsabilidade administrativa pela pesca, com a obrigatoriedade da matrícula para os pescadores profissionais;
- Em 1912 a responsabilidade administrativa da pesca é transferida para o Ministério da Agricultura com a criação da Inspetoria de Pesca (Art. 65, determinava a criação de Colônias de Pescadores);

Histórico

- 1917 - responsabilidade administrativa de pesca volta ao Ministério da Marinha;
- 1919 - parte do Rio de Janeiro com destino ao Pará o cruzador José Bonifácio, com a tríplice missão de Nacionalização da Pesca, Organização dos Serviços de Pesquisas Oceanográficas e Saneamento do Litoral. São organizadas cerca de oitocentas colônias, fundadas cerca de mil escolas, matriculados cerca de cem mil pescadores. O objetivo dessas colônias era criar pontos de fiscalização da pesca, vigilância da costa e de defesa nacional;

Histórico

- 1923 - a Marinha aprova os Estatutos das Colônias de Pescadores, os Estatutos da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil e os da Confederação das Colônias de Pescadores dos Estados. Neste mesmo documento é criada a Caixa de Socorro da Pesca, com o objetivo de promover serviços de revenda de material de pesca, financiamento de insumos e de provimento das necessidades da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil;

Histórico

- 1932 - extinto o Serviço da Pesca e Saneamento Básico do Litoral da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha e criada, no Ministério da Agricultura, no Departamento de Indústria Animal, a Divisão de Caça e Pesca e, em seguida, é instalado o Serviço de Caça e Pesca;
- 1938 - criada a Caixa de Crédito dos Pescadores e Armadores de Pesca, através do Decreto-Lei nº 794, que cria o Código da Pesca;

Histórico

- 1942 (Decreto-Lei nº 4.830) - as Colônias de Pescadores passam para a jurisdição do Ministério da Marinha, subordinadas aos Comandos Navais e às Capitânicas dos Portos, para os assuntos de vigilância e defesa das águas territoriais, permanecendo o fomento e a orientação técnica a cargo do Ministério da Agricultura;
- 1943 - criada a Comissão Executiva da Pesca, com o objetivo de transformar as colônias em cooperativas de pesca no País. São extintos o Conselho Nacional de Pesca, as Federações Estaduais de Pescadores e a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil;

Histórico

- 1950 - aprovados pela Portaria 478 do Ministério da Agricultura, os Estatutos para Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, para as Federações Estaduais de Pescadores e para as Colônias de Pescadores;
- Em 1953 foram criadas duas escolas voltadas para o ensino técnico-profissional de pesca: a de Marambaia, no Rio de Janeiro, e a de Tamandaré, em Pernambuco. Devido à sua localização no sul do Estado de Pernambuco, a Escola de Pesca de Tamandaré atendia, além deste Estado, todo o Nordeste;
- 1961 (Decreto-Lei nº 50.872) - criado o Conselho de Desenvolvimento da Pesca – CONDEPE, passando a Divisão de Caça e Pesca a ser executora das recomendações daquele Conselho;
- 1962 (Lei Delegada nº 10) - criada a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – SUDEPE, autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, com o objetivo do desenvolvimento da pesca;

Histórico

- 1967 (Decreto-Lei 221) - determina a reorganização e a regulamentação das atividades das Colônias de Pescadores, Federações e Confederação Geral dos Pescadores do Brasil;
- 1973 - criado, em convênio com o Ministério da Agricultura/INCRA/BNCC e SUDEPE, o Plano de Assistência à Pesca Artesanal – PES CART, com o objetivo de prestar assistência técnica aos pescadores e às suas organizações;
- 1980 (Decreto nº 85.394) - cria o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Pesqueiro e inclui na sua estrutura uma Coordenação de Extensão, com o objetivo de prestar assistência técnica aos pescadores artesanais;

A Questão dos Direitos de Propriedade

Direitos de Propriedade

- **Comum**
- **Privada**
- **Comunal ou comunitária**
- **Estato**
- **Global ou internacional**

Características

- Ausência de direitos de propriedade (acesso não regulado ou livre acesso)
- Direitos de exclusividade de indivíduos (ou empresas) que podem excluir a outros (ITQ - cotas individuais transferíveis).
Estado assegura direito de propriedade
- Direitos de uma comunidade ou grupo de usuários, que podem excluir a outros (ex. direitos territoriais, administração coletiva, tradição e direitos ancestrais, etc)
- Direitos de um governo, com poder decisório para regular o uso ou alocar direitos
- Além da ZEE. Recursos regulados por convenções, tratados, acordos internacionais

Direitos de Propriedade dos Recursos Pesqueiros no Brasil

- Até a CF de 1988: propriedade comum (regras de acesso e uso)
- CF 1988 – propriedade do estado
 - Macrobem
 - Microbem
 - Direito de usufruir
 - Dever de cuidar

Histórico

- 1989 (Lei 7.735) - cria o IBAMA e extingue a SUDEPE;
- 1999 (MP nº 1.795) - passa as atribuições de fomento da pesca e aquicultura para o MAA, através do Departamento de Pesca e Aquicultura – DPA; e
- 2003 (MP nº 103 e Lei nº 10.683) – cria a SEAP/PR, com o objetivo de formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção pesqueira e aquícola no País.

SUDEPE

- ↪ Super-dimensionamento do parque industrial e investimento na pesca empresarial-capitalista;
- ↪ Ineficiência da pesca artesanal: diagnósticos de transitoriedade e mesmo extinção, por considerar-se que a pesca artesanal era sinônimo de atraso e ineficiência ou, no máximo, um setor de transição entre a pesca de subsistência e a pesca empresarial-capitalista; e
- ↪ Os serviços de assistência técnica se mostraram ineficientes, reduzindo-se ao assistencialismo e clientelismo, pois não levaram em consideração os reais interesses do artesanato pesqueiro. A própria SUDEPE reconheceu, em 1988, a necessidade de uma redefinição da postura governamental, na medida que *o pescador artesanal participe na gestão de políticas voltadas para o desenvolvimento do setor.*

Resultados da Política Pesqueira (Modernização da Pesca)

- ↪ **Degradação Ambiental**
- ↪ **Queda nos índices de abundância de inúmeras espécies**
- ↪ **Desagregação de inúmeras comunidades**
- ↪ **Empobrecimento das famílias de pescadores artesanais**

CEPENE/IBAMA

(sustentabilidade ambiental)



Desenvolvimento costeiro integrado, previa uma integração dos conhecimentos sobre:

1. o recurso pesqueiro;
 2. das tecnologias utilizadas no processo de captura; e
 3. das comunidades pesqueiras artesanais.
- ✓ Não houve participação das comunidades, mas a preocupação com o conhecimento “sobre” as comunidades.

DPA/MAA

PRINCÍPIOS BALIZADORES

Sustentabilidade

Foco no Agronegócio

Competitividade

DPA

Descentralização de Ações

**Co-gestão
Público-Privada**

SEAP/PR & MPA

Missão

Promover o desenvolvimento sustentado articulando atores e ações, estimulando a produção, promovendo a inclusão e contribuindo com a segurança alimentar e o crescimento do Brasil.

TÓPICOS

1

- HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO

2

- LEGISLAÇÃO BÁSICA – ORDENAMENTO & MONITORAMENTO PESQUEIRO

3

- INSTITUCIONALIDADE

4

- ORDENAMENTO EM AMBIENTES COSTEIROS, ESTUARINOS & LAGUNARES

LEGISLAÇÃO BÁSICA & ORDENAMENTO PESQUEIRO



| Norma | Ementa |
|-----------------------------------|---|
| Lei nº 11.958 (29/06/2009) | Transforma a SEAP/PR em MPA. Institui que cabe ao MPA e ao MMA, sob a coordenação do MPA: <i>fixar normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento para o uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos, na forma do regulamento.</i> |
| Lei nº 11.959 (29/06/2009) | Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regulamenta as atividades pesqueiras e deve conciliar o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais. |
| Decreto nº 6.981 (13/10/2009) | Dispõe sobre a atuação conjunta do MPA e do MMA, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros. |
| INI nº 10, de 10 de junho de 2011 | Aprova as normas gerais e a organização do sistema de permisionamento de embarcações de pesca para acesso e uso sustentável dos recursos pesqueiros, com definição das modalidades de pesca, espécies a capturar e áreas de operação permitidas |

Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura

OBJETIVOS

I – O desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

II – O ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;

III – A preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos; e

IV – O desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.



Política Pesqueira e Ordenamento Pesqueiro

DECRETO Nº 6.981, de 13/10/2009

Normas, Critérios, Padrões e Medidas de Ordenamento

✓ Que deverão dispor sobre:

- Os regimes de acesso;
- A captura total permissível;
- O esforço de pesca sustentável;
- Os períodos de defeso;
- As temporadas de pesca;
- Os tamanhos de captura;
- Áreas interditas ou de reservas;
- As artes, os aparelhos, os métodos e os sistemas de pesca e cultivo; e
- A proteção de indivíduos em processo de reprodução ou recomposição de estoques.

✓ E serão estabelecidas da seguinte forma:

- Em ato conjunto dos Ministros do MPA e do MMA; e
- Com base nos melhores dados técnicos e científicos

Na ausência ou insuficiência de dados científicos, deverá ser aplicado o princípio da precaução.



BRASIL
o país do pescador

ORDENAMENTO PESQUEIRO

SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS

- ❑ Definição: Compartilhamento de responsabilidades e atribuições entre representantes do Estado e da sociedade civil organizada.
- ❑ Objetivos: Subsidiar a elaboração e implementação das normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros.
- ❑ Composição: formado por comitês, câmaras técnicas e grupos de trabalho de caráter consultivo e de assessoramento, constituídos por órgãos do governo de gestão dos recursos pesqueiros e pela sociedade formalmente organizada.
- ❑ Coordenação do Sistema: Comissão Técnica Interministerial de Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros – CTGP, formada pelo MPA (SEPOP/SEMOC/SEIF) e MMA (IBAMA /ICMBio).



SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS

- ❑ Comitês: instâncias paritárias, consultivas e de assessoramento para a definição de normas, critérios e padrões relativos ao ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros.
- ❑ Principal objetivo dos Comitês: elaborar Planos de Gestão para o Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, considerando a unidade de gestão e contemplando todas as medidas ou ações de longo prazo, podendo ser revisados periodicamente .
- ❑ Constituição dos Comitês: em ato conjunto dos titulares dos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente.

✓ Quando não houver consenso no colegiado, o tema será encaminhado a CTGP;

✓ Quando não houver consenso na CTGP, os Ministros decidem.



Comitê Permanente de Gestão - CPG

O Comitê Permanentes de Gestão – CPG será formado de acordo com a unidade de gestão e será assessorado por um subcomitê científico, um subcomitê de acompanhamento e câmaras técnicas.

- ✓ Unidade de Gestão: compreende a espécie ou grupo de espécies, o ecossistema, a área geográfica, a bacia hidrográfica, o sistema de produção ou pescaria.
- ✓ Subcomitê Científico: deve assessorar tecnicamente o Comitê, formado por pesquisadores e técnicos de notório saber na área afim.
- ✓ Subcomitê de Acompanhamento: deve monitorar o cumprimento das medidas de ordenamento, integrados por representantes do comitê.
- ✓ Câmaras Técnicas: criadas para tratar temas específicos dentro dos Comitês, serão integradas, de forma paritária, por representantes do Comitê.
- ✓ Grupos de Trabalho: deverão ser formados para assessorar em temas específicos definidos de comum acordo pelo MPA e pelo MMA.



TÓPICOS

1

- HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO

2

- LEGISLAÇÃO BÁSICA – ORDENAMENTO & MONITORAMENTO PESQUEIRO

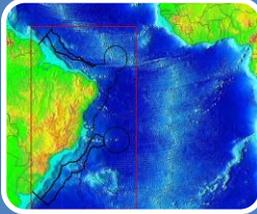
3

- INSTITUCIONALIDADE

4

- ORDENAMENTO EM AMBIENTES COSTEIROS, ESTUARINOS & LAGUNARES

COMITÊS/UNIDADES DE GESTÃO - RECORTES



MARINHO



CONTINENTAL

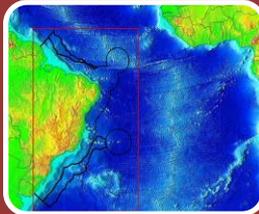


ALGAS

INVERTEBRADOS

ORNAMENTAIS

COMITÊS/UNIDADES DE GESTÃO - RECORTES



MARINHO



CONTINENTAL



ALGAS

INVERTEBRADOS

ORNAMENTAIS

**RECORTE MARINHO
TOTAL: 9 CPG's**

CPG DEMERSAIS N/NE

CPG PELÁGICOS N/NE

**CPG ESTUARINOS E LAGUNARES
N/NE**

CPG ATUNS E AFINS

CPG LAGOSTA

CPG CAMARÕES

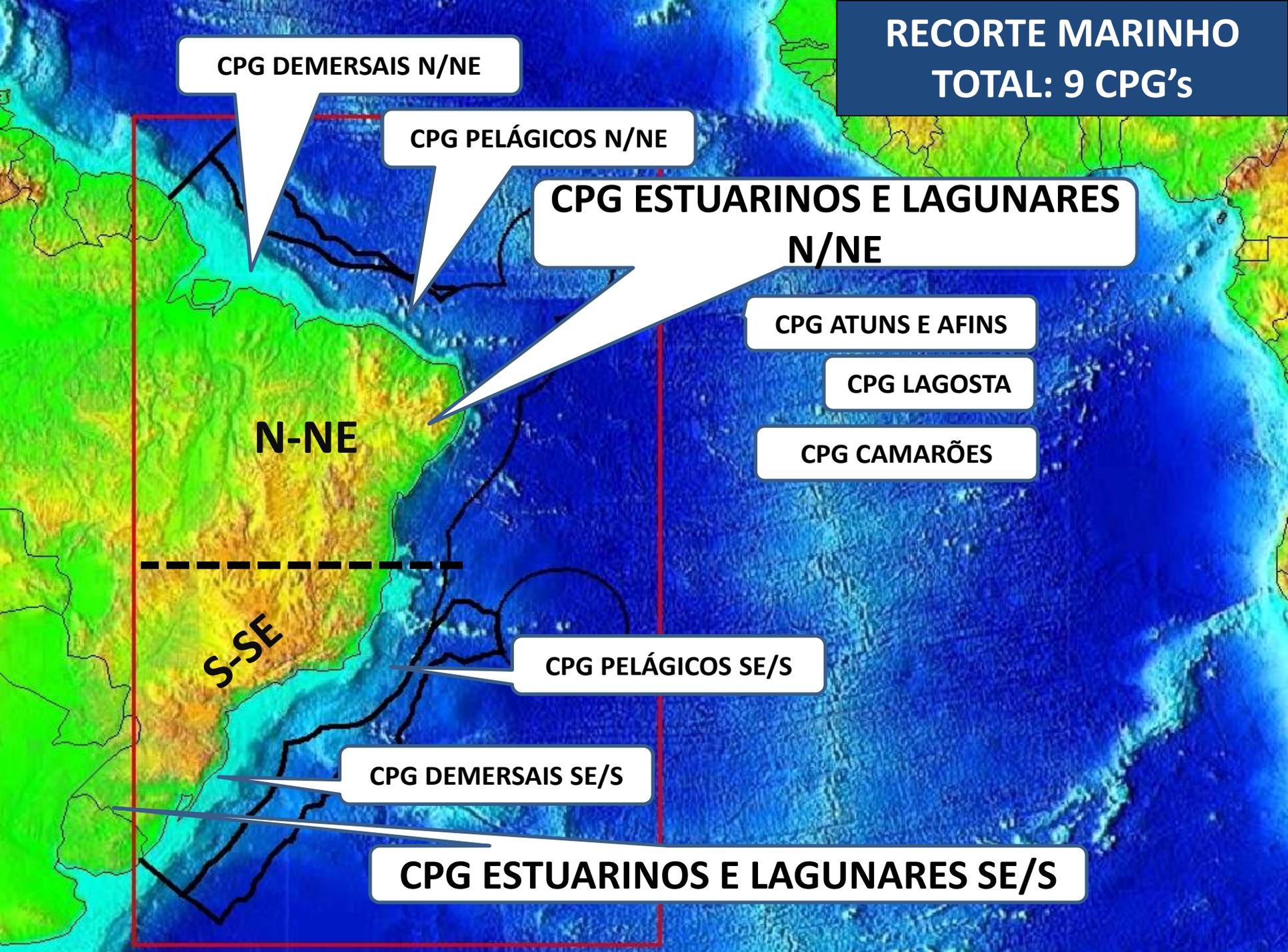
N-NE

S-SE

CPG PELÁGICOS SE/S

CPG DEMERSAIS SE/S

CPG ESTUARINOS E LAGUNARES SE/S



Estrutura do CPG

Comitê Permanente de
Gestão - CPG

Colegiado

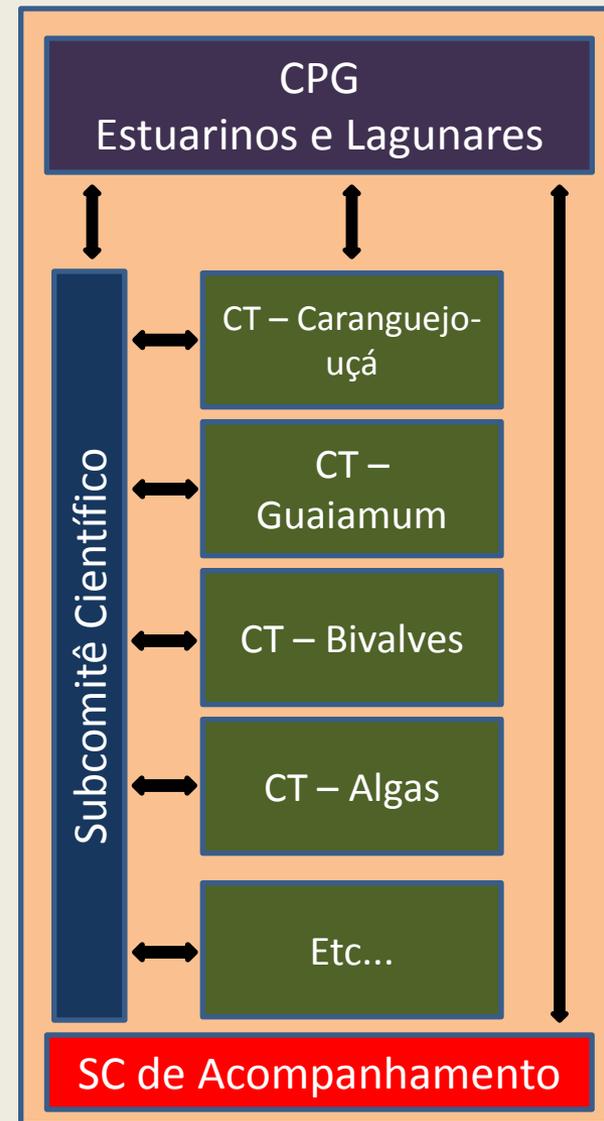
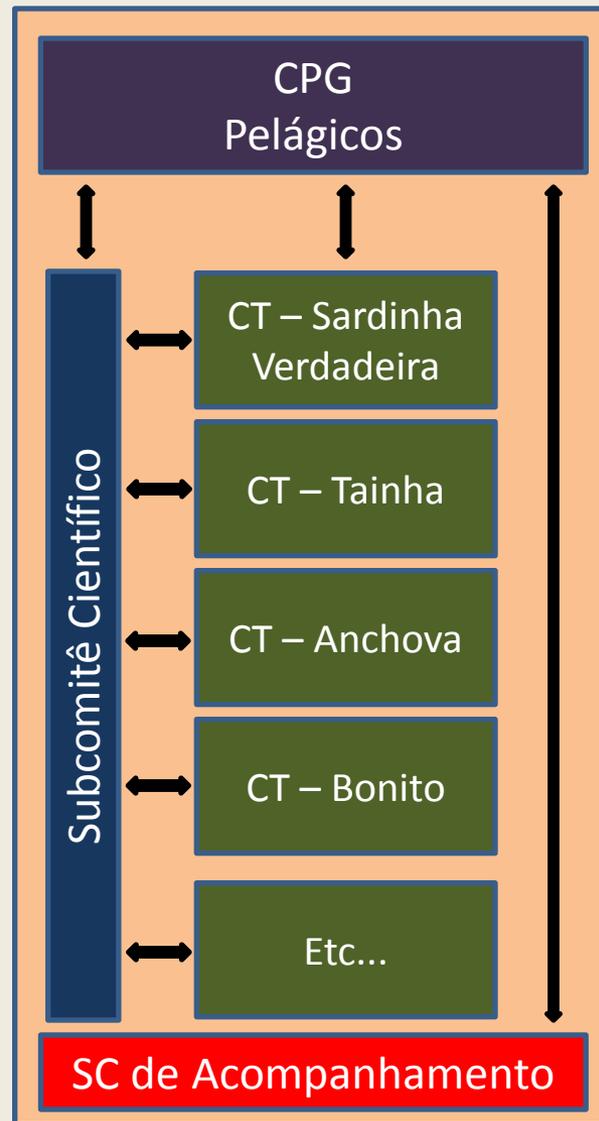
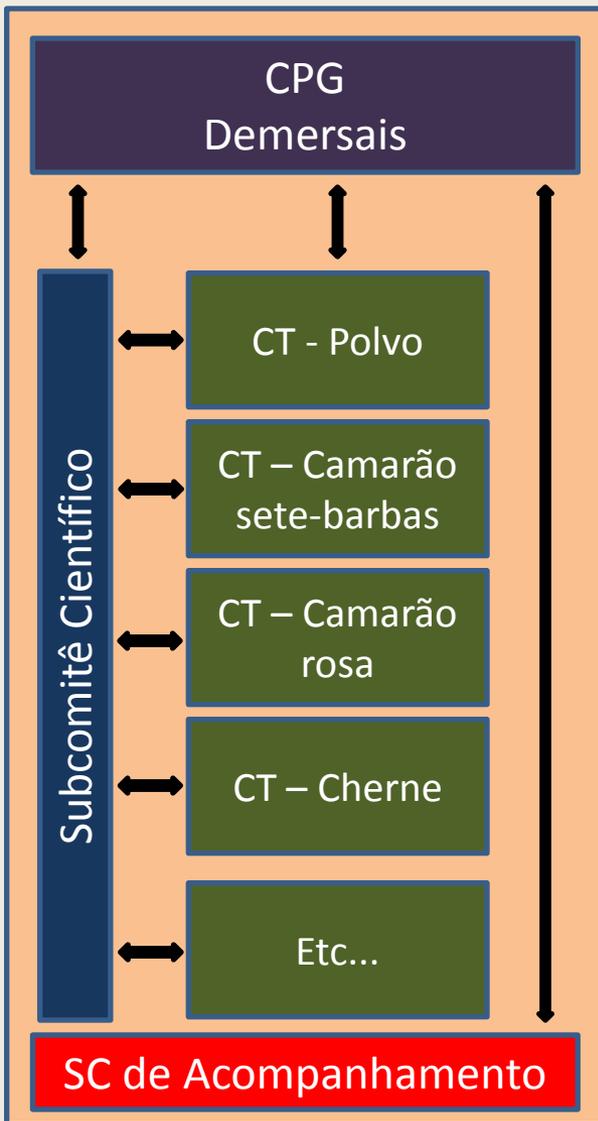
Subcomitê científico

**Subcomitê de
acompanhamento**

Câmaras Técnicas
(espécies/petrecho/área)

ESTRUTURA DO CPG – EXEMPLO SE/S

REGIÃO SE/S



Composição do CPG

- ESTADO: 50%
- SOCIEDADE CIVIL: 50%
 - Pesca extrativa
 - Artesanal
 - Armadores
 - Amadora (quando couber)
 - Pós-captura
 - Comércio/exportação
 - Indústria
 - ONG

TÓPICOS

1

- HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO

2

- LEGISLAÇÃO BÁSICA – ORDENAMENTO & MONITORAMENTO PESQUEIRO

3

- INSTITUCIONALIDADE

4

- ORDENAMENTO EM AMBIENTES COSTEIROS, ESTUARINOS & LAGUNARES

PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE



Caranguejo-uçá (Ucides cordatus)

Objetivo Geral da Gestão

Promover a recuperação e a manutenção dos estoques naturais de caranguejos e siris constantes na Instrução Normativa MMA nº 5, de 22 de maio de 2004, e de seus habitats na costa brasileira.

PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE



Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Biológico-pesqueiro

- ✓ *Recuperar e manter os estoques populacionais e seus habitats;*
- ✓ *Aperfeiçoar as técnicas de captura, transporte e armazenamento;*
- ✓ *Regulamentar o acesso ao recurso pesqueiro.*

PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE



Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Ecológico

- ✓ *Recuperar e conservar os manguezais e ecossistemas associados;*
- ✓ *Promover a utilização sustentável desses ecossistemas.*

PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Sociais

- ✓ *Manter a pesca do caranguejo-uçá, em níveis aceitáveis de trabalho e renda;*
- ✓ *Melhorar a qualidade de vida dos dependentes do recurso;*
- ✓ *Reduzir os conflitos socioambientais;*
- ✓ *Promover o fortalecimento da organização social das comunidades dos pescadores envolvidos com o recurso;*
- ✓ *Integrar os atores sociais no processo de gestão participativa dos recursos;*
- ✓ *Aumentar o nível de escolaridade.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Instrumentos Econômicos (mercado e qualidade do produto)

- ✓ *Buscar o rendimento máximo econômico da pescaria sem, contudo, comprometer a recuperação do recurso e a sustentabilidade;*
- ✓ *Reduzir as perdas no transporte e comercialização;*
- ✓ *Aumentar o valor agregado aos produtos;*
- ✓ *Melhorar a qualidade sanitária dos produtos;*
- ✓ *Gerar alternativas de trabalho e renda.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Educação Ambiental

- ✓ *Sensibilizar os atores envolvidos na cadeia produtiva do recurso sobre a necessidade de preservação e conservação do caranguejo-uçá e dos ecossistemas de manguezais e outros associados;*
- ✓ *Qualificar os agentes sociais no processo de gestão;*
- ✓ *Valorizar os saberes das comunidades tradicionais.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Legais

- ✓ *Estabelecer o arcabouço jurídico que garanta a implementação do plano de gestão compartilhada do uso sustentável do Caranguejo-Uçá e proteção do habitat;*
- ✓ *Regularizar as atividades pesqueiras conferindo legalidade e legitimidade aos atores sociais envolvidos.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Pontos de referências - Biológico-pesqueiro

- ✓ *Proteção do estoque jovem com adoção de tamanhos médios onde 50 % dos indivíduos estejam em reprodução;*
- ✓ *Proteção do processo reprodutivo;*
- ✓ *Eliminação da pesca predatória;*
- ✓ *Recuperação e manutenção dos estoques;*
- ✓ *Aplicação e desenvolvimento de novas técnicas de captura, transporte e armazenamento.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Pontos de referências – Ecológico

- ✓ *Recuperação das áreas degradadas de manguezais e ecossistemas associados;*
- ✓ *Criação de áreas de reservas, de restrição e de manejo;*
- ✓ *Avaliação da capacidade de suporte dos estoques;*
- ✓ *Valoração dos ecossistemas de manguezais e outros ecossistemas associados.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Pontos de referências – Sociais

- ✓ *Melhoria do nível de escolaridade;*
- ✓ *Garantia de trabalho e renda aos atores envolvidos na atividade;*
- ✓ *Garantia de acesso ao recurso;*
- ✓ *Promoção do associativismo, cooperativismo e outras organizações sociais;*
- ✓ *Garantia ao acesso aos serviços de educação e saúde para os pescadores e seus familiares;*
- ✓ *Fortalecimento da articulação entre os atores sociais envolvidos com o recurso;*
- ✓ *Promoção da melhoria das habitações dos catadores com condições mínimas de saneamento básico nas comunidades;*
- ✓ *Melhoria das condições de saúde e segurança do trabalho do catador;*
- ✓ *Identificação e formação de lideranças locais*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Pontos de referências – Instrumentos Econômicos (mercado e qualidade do produto)

- ✓ *Recuperação e manutenção do nível de rendimento ótimo econômico da pescaria sem, contudo, comprometer a renovação do recurso;*
- ✓ *Promoção da melhoria da qualidade sanitária do produto;*
- ✓ *Incentivo à diversificação do mercado;*
- ✓ *Agregação de valor aos produtos;*
- ✓ *Redução das perdas no transporte e comercialização.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Pontos de referências – Educação Ambiental

- ✓ *Facilitação da compreensão e superação dos problemas relacionados à atividade de catação e comercialização do caranguejo-uçá;*
- ✓ *Promoção do diálogo entre os diversos atores, em torno de situações historicamente compreendidas e geograficamente contextualizadas;*
- ✓ *Fortalecimento da identidade das comunidades de catadores;*
- ✓ *Identificação e capacitação de multiplicadores para programas de educação ambiental continuados.*



PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE



Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*)

Pontos de referências – Legais

- ✓ *Coibição do uso desordenado e ilegal dos ecossistemas de manguezais e outros adjacentes;*
- ✓ *Coibição do uso ilegal desse recurso pesqueiro.*

PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE



ORDENAMENTO PESQUEIRO

TÓPICOS

PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE



ORDENAMENTO PESQUEIRO

TÓPICOS

PROPOSTA DE MANEJO DOS CARANGUEJOS E SIRI NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE



ANDADA DO CARANGUEJO-UÇA



Canadian
International
Development
Agency

Agence
canadienne de
développement
international



Ministério da
Pesca e Aquicultura



OBJETIVO

- O Projeto Gente da Maré (GDM), ou “*Desenvolvimento de Comunidades Costeiras no Nordeste do Brasil*”, é resultado da cooperação bilateral entre os Governos do Brasil e do Canadá e tem como coordenadores o World Fisheries Trust (WFT) e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).
- O projeto tem suas bases no reconhecimento da capacidade institucional e comunitária para promover a melhoria da qualidade de vida de mulheres pescadoras e suas famílias que dependem da coleta de mariscos e ostras em ambientes estuarinos.

METODOLOGIA DE TRABALHO COMUNITÁRIO

1ª
Etapa

GOIANA
(CARNE DE VACA)
Visita no Campo
Acompanhamento
e
diagnóstico
do trabalho

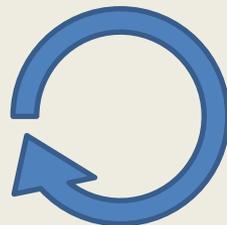
SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1ª Rodada de
Reuniões
Comunitárias
Em Goiana
Carne de
Vaca (PE)

25/09/2010 -
28/10/2010

2ª
Etapa

2ª Rodada de Reuniões
Comunitárias
“Discussões sobre
Estratégias e
Validação da Cartilha



Reuniões Interministeriais
(MPA/CEREST/FUNDACENTRO)

Reunião Setorial (Território da
Pesca e Aquicultura – Mata
Norte)

Reuniões Interinstitucionais
(ONGs, Institutos, Governos,
etc.)

7/11/2010 –
15/12/2010

3ª
Etapa

Preparação da Cartilha
Com.

Elaboração
do Plano
Anual de
Trabalho
Inter-
Institucional

16/12/2010

4ª
Etapa

Distribuição
das
Cartilhas
Com. e Inst.



18/01/2011 –
04/02/2011

CARTILHA DE PERNAMBUCO





Sérgio Mattos
Departamento de Monitoramento e Controle
Correio eletrônico: sergio.mattos@mpa.gov.br
Fone: (61) 2023 3329 / 96665328

Obrigado!